



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.542

DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECLARO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.542
DO PERÍODO DE 20/6/17 a 27/6/17
ÀS 20 de junho de 17

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros à entidade Obras Sociais Sagrado Coração de Jesus – da Paróquia Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência voluntária de recursos na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) à entidade Obras Sociais Sagrado Coração de Jesus – da Paróquia Sagrado Coração de Jesus,, localizada na Praça Dimas Carrilho, nesta cidade, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.357.507/0009-80, cuja ajuda financeira será repassada em parcela única, mediante celebração de convênio.

Parágrafo único – O recurso financeiro de que trata esta Lei será destinado à aquisição, pela entidade Obras Sociais Sagrado Coração de Jesus, de material de construção objetivando ampliação do Centro Social “ Pe. Antônio Ramiro Benitez”.

Art. 2º Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20170943 - Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas à Administração Municipal em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de junho de dois mil e dezessete (20/06/2017).

Renato Menezes de Castro
Prefeito de Goianésia